

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5229/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/08/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 153/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.229, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 73/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 832.400,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00 SF	ERVIÇO AUTONO	DMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	113	10.301.0004.260 3.3.90.30.00	1.0000	Desenvolvimento de Ações da Saúde MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00 F.R.: 0	02	00
		02 300 00	0	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			
	114	10.301.0004.260 3.3.90.39.00 02		Desenvolvimento de Ações da Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	190.000,00 F.R.: 0	02	00
		300 00	0	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			
	118	04.122.0004.259 3.3.90.30.00	8.0000	Recursos Destinados ao COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	242.400,00 F.R.: 0	02	00
		02 312 00	0	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 832.400,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 832.400,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).







Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 832.400,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

P. M., em 19 de agosto de 2021.